GONÇALVES, E A. Manual de Segurança e Saúde no Traba-

GONCAIVES, E.A. Manual de Segurança e Saúde no Trabalho. LTR. 2011.

SALIBA; PAGANO. Legislação de Segurança Acidente do Trabalho e Saúde do Trabalhador. LTR. 2014.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Lei nº 10.177/1998 — Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;
Lei Complementar nº 1.044/2008 e demais alterações—
Institui o Plano de Carreira, de Empregos Públicos e Sistema Retribuítório dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza — Ceeteps;
Deliberação Ceeteps nº 11/2015 — Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps;
Lei de Acesso à Informação:
Lei de Acesso à Informação:
Lei Federal nº 12.52/7/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

Noções básicas de informática:

Noções básicas de informática

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet. ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DO EXAME DIDÁTI

- CO E DA PROVA DE TÍTULOS

  1) EXAME DIDÁTICO

   O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero)
  a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter
- No exame didático, a nota será atribuída pela análise do:
  - ntes pontos: Domínio do conteúdo: de 0,0 a 2,5;
- Desempenho didático: de 0,0 a 2,5;
   Utilização adequada do tempo: de 0,0 a 1,0;
   Comunicação, clareza, pertinência e obje 0,0 a 1,5; ر, Estruturação do plano de aula: de 0.0 a 1.0
- Coerência entre os objetivos previstos no noteúdos desenvolvidos: de 0,0 a 1,5. os conteúdos desenvo
- os conteúdos desenvolvidos: de 0,0 a 1,5.

  Atribuir-se-a nota o (zero) ao candidato que recusar a
  ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.

   Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada
  (PD), a nota final desses candidatos no Esame Didático será botida somente após a aplicação da pontuação diferenciada
  (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.
  2) PROVAD ETÍTULOS

  2.1) CURRÍCULO LATES

   Informar o Juliko que 8 de aprahestro do Cursión Lates.
- 2.1) CURRICULU TO UNIT COLUMN COLUMN

- ado na área do concurso (200 pontos)

- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos)
  b) Doutorado no noturá área (150 pontos)
  c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
  d) Mestrado em outra área (100 pontos)
   ESPECIALIZAÇÃO
  a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- GRADOAÇÃO | Graduação na área do concurso (60 pontos) FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso)

Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o

certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- III PUBLICAÇÕES (máximo 100 ponto Livro (20 pontos/livro) Capítulo de livro (5 pontos/capítulo) Revistas/Jornais. Artigo publicado: a) internacionalmente (14 pontos)
- b) nacionalmente (10 pontos)

- b) nacionalmente (10 pontos) c) regionalmente (6 pontos) c) regionalmente (6 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) c) congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado: a) internacionalmente (12 pontos) b) nacionalmente (8 pontos) c) regionalmente (8 pontos) c) regionalmente (4 pontos) d) local ou corporativamente (2 pontos) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- | IV PARTICIPACAO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS EI
  evento) (máximo 60 pontos)
   Como Organizador (15 pontos)
   Como Revisor ua Avaliador (10 pontos)
   Como Palestrante (5 pontos)
   Como Ouvinte (1 ponto)
   Como Ouvinte (1 ponto)
   EXPERIÊNCIAS PROFESSIONAIS (máximo 400 pontos)
   Atividade profissional como docente no terceiro grau (
- Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- a) Duturado (co panascana) b) Mestrado (15 pontos/evento) c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto
- Atividade profissional fora da docência na área da disci plina (30 ponto
- pontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

  - ontos)

     Patentes (10 pontos/patente)

     Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)

     Produtos (6 pontos/produto)

     Processos ou Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)

     Registros (6 pontos/registro)

  - Registros (6 pontos/registro)
     Outras Premiações (4 pontos/premiação)
     ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

  - Currículo atualizado (simplificado).
     Declaração de Situação Funcional (modelo
- a Unidade).

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for soo (modelo fornecido pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).
- criminais (modelo fomecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo fomecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

  9. Copia da(5) Certidão(6es) de Nascimento.

  9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social

- o caso.

  10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente
  verso) e do último registro.

  11. Cópia da Cédula de identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  14. Cópia do Cadastro de Jessoa Física CPF.
  14. Cópia do Tiludo de Eleitor e do comprovante de votação
  do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que
  tenha havido ou declaração informando que está em dia com
  as obrigações eleitorais.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
  em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem
  os requisitos constantes do Edital de Abetrura de Inscrições
  (Diploma ou, na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de
  experiência).
  18. Cómia do comprovante do número da conta corrente de
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CAMPINA CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE RIOR, EDITAL Nº 276/09/2022 PROCESSO N° CEETEPS – PRO – 2022/35199

IA DO DIRETOR DE FACILIDADE DE TECNOLOGIA

- Titulares: 1. JESSICA CINTHIA SILVA, RG 52301580-X, Diretor de
- . ADRIANO BATISTA TEODORO DE ALMEIDA, RG
- 40246177-0, Diretor de Serviço.
  3. ANA CLARA MORO RUFO, RG 50321707-4, Asses
- 4. JULIANA CANTO DUARTE, RG 43377548-8, Professor de
- Ensino Superior.

  5. LISMARA SILVA GREGORIO, RG 22155966-8, Agento

Técnico e Administrativo.

6. DIOGO ROBLES, RG 16818532-5, Professor de En: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CAMPINAS - CAMPINAS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL Nº 276/10/2022 PROCESSO Nº CEETEPS — PRC

—2022/36223

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGÍA

Nº 128, DE 14/10/2022

Diretor da Faculdade de Tecnología de Campinas, da cidade de Campinas, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEFS-GOS "1914, de 14, publicado no DOE de 16/10/2015, republicada no DOE de 26/10/2015, e reu atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/10/2014, AUERA a Comissão Especial de Concurso Público, designada por meio da Portaria do Diretor de Faculdade de Tecnologia "127, publicado no DOE de 14/10/2022, passando a vigorar conforme a seguir específicado, sob a presidência do primeiro:

- JESSICA CINTHIA SILVA, RG 52301580-X, Diretor de
- . ADRIANO BATISTA TEODORO DE ALMEIDA, RG
- 46177-0, Diretor de Serviço. 3. ANA CLARA MORO RUFO, RG 50321707-4, Assessoi

Suplentes: 4. SANDRA APARECIDA RIBEIRO OSSADA, RG 19373165-4,

essor de Ensino Superior.
5. LISMARA SILVA GREGORIO, RG 22155966-8, Agente nico e Administrativo. 6. ROSANI GARDIN, RG 1962669-0, Professor de Ensino

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROF. JOSÉ ARANA VARELA

QUARA CURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-RIOR, N° 288/10/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, PUBLICADO NO DOE DE 11/10/2022, SEÇÃO I,

INSCRIÇOES, PUBLICADU NO DUE DE TIMBORIO, PAGE 403

ONDE SE LE:
CONCEITOS ESPECÍFICOS DA DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR: Comprender e identificar as falhas de projeto ou 
implementação de redes de computadores que impliquem em 
univerabilidades na segurança deses ambientes. Planejar e 
implementar medidas que visem ao aumento da segurança 
en redes de computadores em ambientes diversos. Planejar e 
implementar projetos de segurança para redes de computadores 
implementar projetos de segurança para redes de computadores vue visem ao aumento da seguranç, implementar projetos de seguranç implementar projetos de segurança para redes de computadores em ambiente diversos. Planejar u implementar projetos de segurança para redes de computadores em ambiente diversos.

ELASE:

CONCEITOS FEDERALES.

LEIA-SE:
CONCEITOS ESPECÍFICOS Da DISCIPLINA PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR: Abordagem de forma prática e objetiva o projeto e a
implementação de redes seguras em um ou mais ambientes e
plataformas computacionais, incluindo ambientes wireless. Anáise de falhas de segurança em redes, configuração segura de
servidores e serviços de rede, sistemas de alerta, problemas de
coleta de informações e medidas que devem ser implementadas
para eliminar ou diminuir as vulnerabilidades existentes.

ΕΔΟΙΙΙ DADE DE ΤΕΟΝΟΙ ΩGΙΑ DE ΜΑΙΙΑ - ΜΑΙΙΑ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPE-RIOR, EDITAL Nº 113/08/2022 — PROCESSO Nº CEETEPS-PRC-2022/33476

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE LEURUCUSION 99, DE 18/10/2022
O Diretor de FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, com fundamento na alinea "a" do inciso II do artigo 2" de Portaria CEETEPS-605 " 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto "6 (04/49, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso na

MARIA ESTELA DE LIMA NUNES RG : 25757164-4 A

ANDERSON ALVES, RG.: 33911801–5.Agente Técnico ninistrativo AMANDA OLIVEIRA DA SILVA LOURENCIO, RG.: 48054770-

Suplentes: IRANCAN CIDRAL DA SILVEIRA, RG.: 13426634–9, Profe Ensino Médio e Técnico nsino Medio e Tecnico GILBERTO ALVES DA SILVA. RG.: 45412938–5. Agente Téc-

SILMARA CREPALDI, RG.: 10649384–X, Agente Técnico

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE MAUÁ — MAUÁ CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, EDITAL № 113/08/2022 — PROCESSO № CEETEPS-PRC-2022/33476

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
PAULA SOUZA - CEETEPS, à vista das disposições do Decreto
nº 60.449, de 1505/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por
meio da Comissão Especial de Concurso Público da RACULDADE
DE TECNOLOGIA DE MAUÁ, da cidade de MAUÁ, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 99, nos temos da Portaria CEFEEP-GOS nº 914, de 14, publicada no DOE
de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, com fundamento na Deliberação (EETEPS nº 9, de 99/01/2015), publicada
DOE de 10/01/2015, sa alteração (EETEPS nº 9, de 99/01/2015), publicada
DOE de 10/01/2015, sa alteração (EETEPS nº 9, de 99/01/2015), publicada
DOE de 10/01/2015, sa alteração (EETEPS nº 9, de 99/01/2015), publicada no DOE de 10/01/2015 e alterada pela Deliberação CEETEPS nº 24, de 13/08/2015, publicada no DOE de 19/09/2015, em face

so SISAUT-10000-2022-00002 (Despacho do Governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) empreçol; público(s) permaente(s) de Professor de Ensino Superior, PERTENCENTE AO QUADRO DE BESCOLLON, CESTO. PESSOAL DO CEETEPS

SSOAL DO CEFTEPS. O Concurso Público será aberto para a disciplina, curso e antidade de emprego(s) a seguir: DISCIPLINA: EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIOS INOVA-

CURSO: POLÍMEROS

Curso: Polimeros Área(s) da disciplina: Administração e Negócios/ Rketing e Publicidade Tipo de Disciplina: Disciplina de Formação Básica

PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PRE-

VIVIVIUI, publicado no DOE de 17/01/2017.

2. A admissão por este Concurso Público será regida pela onsolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementa, obdecido do osiposto no artigo 4º da le Complementar 1.1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no artigor 40 no actigo 4º da le CLT.

3. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a

3. Será reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a n preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 68/19/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo

deste Edital.

4. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação

Concusipanticos, pignor per ocerento estaduar ue Euucagui Tecnológica Paula Souza — CEETEPS (www.cpss.goyubt, clique em Fatec > Concursos > Fatecs > Concurso Públ. Docente > Em Andamento). 5. As datas previstas para realização do Concurso Públiconostrarão de Cronograma de Abridades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publica-ciano DOC.

cão no DOE.

Udalquer afteração no Uronisgrania mipricará em nova pounce, do no DOE.

6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido ào as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de lecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 31/2016 (ANSUO il deste Edital).

7. As funções docentes obedecem aos princípios de integra-ão de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua erconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro-cesso ensino-apendizagem en a construção do conhecimento. CAPTULO II DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO 1. Os requisitos do emprego público permanente de Pro-fessor de Ensino Superior constarão do ANEXO III do presente Edital.

Edital.

1.1. As áreas das disciplinas são estabelecidas por meio da Tabela de Disciplinas e Áreas, elaborada pela Unidade do Ensino Superior de Graduação — CESU.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no referido anexo.

CAPTULO II

CAPÍTULO II

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÂRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 34,13 (trinta e quatro reasis e treze centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salaria I – Porfessor de Fisnis Osperior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.

2. A carga horária mersal é constituida de horas-aula, acrescida de 50% (cínquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministrator.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as nomas intensas do CEETEPS que disciplinam a

acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200

ρου usC μουendo ultrapassar o limiti 5. A carga horária semanal será constituída de, no (duas) horas–aula, de acordo com o disporta Complementar nº 1 Δ Δ Δ Δ A cauga noraria semanal serà constituída de, no mínimo, sis horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22 da nplementar nº 1.044/2008, com a redação estabelecida ciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

CAPÍTULO IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituto de superior de deserva de la constituto de superior de direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituto de superior de

tituição Federal; itiuição Federal;
b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório
(antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);
c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;
d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar; f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

emprego; g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço ublico, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.5 de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos vios de Estado).

s do Estado);

h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes

i) Possuir Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato informar o número do cadastro uo inik dele no formulário de inscrição.

2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tacita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

4. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pela Comissão Específica, designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 9/2015, sendo composta por 3 (três) membros titulares.

4. 1. A designação dos membros da Comissão Específica. nbros titulares. 4.1. A designação dos membros da Comissão Especifica rá em consideração os princípios de moralidade e de impes ildade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância

concueração os princípios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses principios acarretará na anualção do certame. 5. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gou.kr, no período de 24/10/2022 até às 23h59 de 07/11/2022.

5.1. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições

erão ser prorrogadas por igual período. 6. Para se inscrever, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Fatec \> Concursos \> Fatecs \> Concurso Públ. ente \> Inscrições Abertas;

c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição;

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito; e) Fazer uplo

es), na hipótese do candidato declarar-

e) e) Fazer lupicad o e/ma toto recentie e nitoa (ootioa nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital;

1) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do curriculo Lattes) atualizado;

1) Recolher a taxa de inscrição no valor de R\$ 105,50 (cento corrette n° 100.872-2, ou via chave PIX CNP; EG. 823.257.0001-09, attitudo de ressarcimento de despesas com material e serviço;

1) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa

i) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o

blimento das inscrições. 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento axa de inscrição, o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

axa de inscrição, o candidato devera:

a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br;

b) Clicar em Fatec \> Concursos \> Fatecs \> Concurso

Docente;
 Informar o número do CPF.
 Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra na ou via não específicada neste Edital.
 Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no nulário antes de finalizar a inscrição.

smulário antes de finalizar a inscrição.

9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá orrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substitur os documentos encaminhados. A exceção se dará com a orreção das informações a que se referem o item 14 deste apítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.

10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não responsabilizam por solicitação de inscrição não recebior or motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos ríoveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que proposibilizam a transferência de dados.

11. O candidato terá a inscrição indefenda, mediante ato ubilicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabectido;

b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para

pleto do formulario de inscrição; f) Quando as cópias dos documentos juntados não estive-rem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação

telli cili parenta:
com clareza.

12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de
17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o
uso do nome social para tratamento, mediante indicação no
formulario de inscrição. 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante

13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização as provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento proprio, endereçado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.

13.1 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sus guarda.

13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.

13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

13.4. Nos horános previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fisca.

13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente candidata lactura, criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 13.6. A indicação do adulto responsável por sua guarda. 2ada com até 2 (dois) disa úteis antes da realização da Prova. 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá: 3) Acessar o site www.cps.pou/br; b) Clicar em Fatec \> Concursos \> Fates \> Concurso Polit Deventire.

Públ. Decente;
c) Fazer o dovniload do arquivo correspondente ao reque-rimento de solicitação para amamentar, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identidade com foto do adulto responsável por sua guarda no

identidade com toto do adultu responsarse per a de decorrer das provas; e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail fil3adem@cps.pg.ov.br. No assunto do e-mail, deverá consta expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMÉN-TAR DURANTE AS PROVAS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE

Nº 113/08/2022

EDITAL Nº 113/08/2022.

14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requere a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social;
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;
c) C.PF. c) CPF. 14.1. A correção que trata o item anterior poderá ser soli-citada pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida

runico, desde que Unidualo inal volta de informações pessoais uo sido eliminado do certame 14.2 Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo o candidato deverá: a) Acessar o site www.cps.po.gov.br; b) Clicar em Fatec \> Concursos \> Fatecs \> Concurso Públ. Docente

Pùbl. Docente:

c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo
com as informações pertinentes;
d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de
identificação oficial que contenha a informação correta;
e) Enzamishar o requerimento e a cópia do documento
oficial para o e-mail f113adm@cps.sp.govbr. No assunto do
e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL
N° 1130/80/2020.

113/08/2022.

15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.
15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candida á considerada, para quaisquer efeitos, apenas a prim crição. As demais inscrições serão indeferidas.

DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candiurá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativame sequintes requisitos:

seguintes requisitos: 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar egularmente matriculado em

a) Curso pré-vestibular;
 b) Curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.



- 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários

- 12. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estêp desempregado.

  2. Nos termos da lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.

  2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um periodo de 12 (doze) meses.

  3. Serão reservados os 3 (três) dias anteriores à abertura do periodo de inscrições para que o candidato protocole o pedido er edução ou lesenção da taxa de inscrição, juntamente com a documentação comprobatoria fundamentando o pedido.

  3.1. Os pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição, deverão ser realizados no periodo de 21/10/2022 a 23/10/2022.

  4. Para requerer a redução ou isenção da taxa de inscrição, o candidato deverã, no referido periodo:
  a) Acessar os site www.csp.sop.outr;

- a) Acessar o site www.cps.sp.gov.br; b) Clicar em Fatec \> Concursos \> Fatecs \> Concurso

- b) Clicar em Fatec V- Concursos V- Fatecs V- Concurso Publ. Docente;
  c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de reducção ou issenção a taxa de inscrição, e preenchê-lo com as informações pertinentes;
  d) Anexar ao requerimento cópia da documentação a que se refere o item 5 do presente Capitulo;
  Encaminhar o requerimento e a cópia da documentação a par o e-mail fi13adm@cps.spgov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expresamente: SOIITCAÇÃO DE REDUÇÃO DESINÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITA. N° 113/08/2022.
  S, Para a solicitação de redução ou isenção da taxa de inscrição, anexe ao requerimento cópia dos seguintes documentos.
  S, 1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos.
  S, 10 quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos, para redução da taxa de inscrição:

- içao. a) Certidão ou declaração, expedida por instituição de
- a) Lettoda ou deciariação, expecueu por managora-ensino pública ou privada;
  b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedidro por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
  5.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 deste Capítulo, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado, para redução da taxa da inscrição.
- de inscrição.

  5.3. Quanto a comprovação da qualidade de doador de sangue, para isenção da taxa de inscrição:

  a) No mínimo, 3 (três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coletora credenciada pela União, Estado ou Município que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
- iscrição. 6. A Comissão Especial de Concurso Público analisará o pedidos entregues en tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento o indeferimento, e providenciará a divulgação de relação dos pedidos deferidos entro de 5 (cinco) dias, contados do início do periodo reservado para o recebimento das inscrições.

  7, O candidato que tiver o pedido de redução do valor da contrados do contrado
- taxa de inscrição de taxa de inscrição deferido deverá recolher a taxa de inscrição dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido
- e cultar. 8. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor da taxa integral, dentro do período de recebimento de inscrições estabelecido neste Edital.
- a.. 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento de
- 8.1. O candidato que não concordar com o indeferimento do decidio de redução/isenção poderá, no dia se eguinte a divulgação da relação que trata o item 6 deste Capítulo, protocolar recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público.
  8.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f113adm@cps.sp.gov.b; devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO REDUÇÃO/ ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITA Nº 113/08/2022.
  8.3. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via e-mail.

- recurso. A No caso de indeferimento do recurso, o candidato deverá proceder com o recolhimento do valor integral da taxa de inscrição, dentro do periodo de recebimento de inscriçãos estabelecido neste Edital.

  9. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

  10. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos no presente Capítulo, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
- neste Capítulo.

  10.1. A eliminação de que trata o item 10 importará a anu-lação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

  11. A solicitação de redução/isenção da taxa de inscrição
- segura a inscrição automática do candidato no Concurso
- 11.1. Para se inscrever no Concurso Público, o candidato deverá proceder em conformidade com o Capítulo IV

Edital. CAPÍTULO VI

- DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- Aos candidatos com deficiência, que pretendem faze uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII uso das prerrogativas que lhe sao tacultadas no inciso VIII, do artigo 37, de Constituição Federal, en Lei Complementar Estadual nº 683, de 180/91992, com as alterações previstas na lei Complementar Estadual nº 323, de 08/11/2002, e Devreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja comparivel com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.
- 2. Para fins deste Concurso Público, consideram—se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categoria discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto n 59.591, de 14/10/2013
- 59.591, de 14/10/2013.
   De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a
- Jacaba provas.

  4. O candidato deverá anexar, junto à solicitação de cor io especial, laudo médico com validade de 2 (dois) anos tar da data de início da inscrição no Concurso (quando dicão contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência for permanente ou de longa duração), ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso (quando a deficiência não for permanente ou de longa duração), atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável
- sua emissao. 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em funcão
- 5. O laudo médico poderá estabelecer, também em função da ediciónica, quanto tempo adicional necessitarão o candidato para a realização da provas previstas no certame.
  6. O candidato rom deficiência visual indicará:
  6.1. A confecção de prova em Braile, ou ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal (fedor) ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, específicando o tipo de deficiência.
  6.2. A necessidade de fiscal para auxiliá-lo nas provas como ledor poderá, ainda, encaminhar solicitação para que a prova seja graveda, a film de apurar, em grau de possivel recurso, come soft producir a consulta filma de possivel recurso.
- 6.3. Aos candidatos com deficiências visuais que solicitar

- e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar, no dia de aplicação das pro-vas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban. 6.4. Aos candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho
- nesse sistema. Para tanto, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação, a prova será confeccionada em fonte 24. 6.5. Os deficientes visuais (eogos ou baixa visão) que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito.

  7. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 7. O candidato com deficiência auditiva indicará: 7.1. A necessidade de fiscal para audilá-lo na realização das provas como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais-LIBRAS. O candidato poderá encaninhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura; em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. 7.2. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, 7.2. A possibilidade.
- 72. A possibilidade de utilização de aparemo auncuar, sujeito a inspeció a exprovação de seu uso.

  8. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, facilidade de caseso às saleas de prova e demais instalações relacionadas ao Concurso Público.

  9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade de acesto.
- do pedido. 10. A Unidade de Ensino providenciará para que as pr do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos can tos com deficiência.
- tos com deficiência.

  1. Os candidatos que não atenderem ao disposto no presente Capítulo, para os fins do certame, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necesistemen dos recursos e condições sepecíficas para a realização da prova, não terão o atendimento especíal, provas diferenciados e tempo adicional, seá qual for o motivo alegado.

  12. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de Abertura de Inscrições e declarar-se ciente das condições estabeleciáss no certame.
- belecidas no certame.

  13. O não atendimento ao disposto neste Capítulo (uja deficiência não seja constatada, será eliminado da especial, constando assim apenas da lista de classificação o O candidato com deficiência participará do Concurso
- 14. O candidato com deficiência participara do Concuss Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho. 15. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poder\* invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for c
- impetrar recurso em razao os sua cienciencia, seja qual nor o motivo alegado. Co candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital año poderá apre-sentar recurso em favor de sua condição.

  17. Verificada a incompastibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
- nnado do certame. 18. Após a investidura do candidato, a deficiência não lerá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria
- por invalidez.

  19. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.
- 20. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorre การ เหตุแลง เรอะเจอนอง และสอบ เบอรสอสร, se กล้อ ocorrei inscrição ou aprovação de candidato com deficiência. Será ela-borada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos. CAPITULO VII

## DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

- DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

  1. Para inscrição no Concuso Público, o andidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo 
  Registro Nacional de Estrangiero -RNE).

  2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha 
  os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionaidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da 
  Igualdade (Decreto n° 3.277), de 19/09/2001).

  3. Em logrando exito no certame, o estrangeiro obriga-se 
  a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação 
  para admissão:
- o: uadramento na hinótese de naturalização ordinária a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- federal competente; b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições expidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministerio da Justiça e Segurianaça Pública, com os documentos
- Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram;

  (a) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários á fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de dirie-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram 4. Será desdassificado do Consurso Público o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

## DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

- 1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 191/2018.
   2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-
- ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na ação final do candidato beneficiário em cada fase do Co ação final do candidato beneficiário em cada fase do Concurse Volibico (Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático Exame de Memorial Circunstanciado).

  3 Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso.
- público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1,259/2015; e
- ue tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ios do Decreto nº 63.979/2018. nos t
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

  4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o montivo alerado.
- motivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguia-das pela let Complementar n' 683/1992.

  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de austicação de desempenho.
- calituladas, in que se recreta de cantacada para la comencia de avaliação e desempenho.

  7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases Concurso Público é:
  PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que

- manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- manifestaram interesse eni partupar un promoco de ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entendes-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

  MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, eccluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho minimo do Concurso Público em referência.

- em referência.

  8. Não será aplicada a pontuação diferenciada:
  a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada;
  b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD). a MCPP (pontuação medita de concernica PPI) for
  maior que a MCA (pontuação medita de concernica PPI) for
  maior que a MCA (pontuação medita de concernica ampla);
  c) Ao candidato que não obtiver nota na Prova Disertativa;
  d) Ao candidato que não obtiver nota no Exame Didático.
  Q. A fórmula para adilicação da pontuação diferenciada
- 9. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do notas Público é:
   NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

- NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a NFCPPI = é a nota na fase do Concurso Público, após a policação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Concurso Público. Ao término da fase do Concurso Público, a nota fimal passa a ser considerada a nota simples do candidato.

  NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicidada a pontuação diferenciada (PD).

  10. Nos cálculos descritos neste Capítulo, devem ser considerados duas casa decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cínco decimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

- subsequente.

  11. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 12. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comisão Especial de Concurso Público, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

- nífestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-o diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato uzer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da ordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, ndo for o caso, os pedidos de reconsideração interposto o candidato contra a decisão que constatar a falsidade da eclaração
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá 13. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrefa agós a realização de Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa), Exame Didático (Prova Objetiva de Habilida-es Operacionais ou Técnicas), e do Exame de Memorial Circuns-tanciado (Prova de Titulos), e será feita mesmo na hipótese de não ocorreica do cálculo da pontuação diferenciada. 14. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Espe-
- critério da ascendência.

  14.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão Especial de Concurso Público exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pomutação diferenciada.

  14.2. Na ausência do encaminhamento do documento mo foto do pento; impossibilitado amalfestação conclusiva da Comissão Especial de Concurso Público, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

  15. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação do sepsitro Administrativo en Nacimento do Indio Rani propino ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- no ato da inscrição.

  15.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Concurso Público.

  16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público.

  16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público.

  16. Ao candidato que vier a ser eliminado do Concurso Público.

  16. Ao candidato, no prazo de 7 (seste) días, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

  16.1. O prazo para interposição do pedido de reconsideração incira-se- a- no dia útil subsequente a data de publicação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Autodeclaração.

  16.2. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f113adm@cps.sp.govbr, devendo constar expressamente no assunto do e-mait: RECONSIDERA-ÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11308/2022.

  16.3. O candidato tomará conhecimento do resultado da reconsideração via DOE.

  16.4. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  17. Se constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Concurso Público.

  CAPÍTULO IX

  DA COMISSÃO JULGADORA

  1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Diretor

DA COMISSÃO JULGADORA

- DA COMISSÃO JULGADORA

  1. A Comissão Julgadora será designada por ato do Diretor
  da Unidade de Insino, composta por 03 (três) professores titulares e 02 (dois) professores suplentes, podendo ser docentes ou
  2. A designação dos membros da Comissão Julgadora levará
  em onsideração a área do concue;
  o como como de como

DAS PROVAS

- O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, na seguinte ordem: a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertati
- a) Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertati-de caráter eliminatório e classificatório;
   b) Exame Didático (Prova Objetiva de Habilidades Operacio-ou Técnicas), de caráter eliminatório;
   c) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos),
- de caráter eliminatório e classificatório.

  2. A duração das provas constará do respectivo edital de nvocação. 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para aplicação das provas, preferencialmente, com antecedência nima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um docu-
- mento de identidade.

  3.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de

- Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal; Carterias Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Prevididenia Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação CNH com fotografia na forma da Lei «9 S.037/1007.
- 3.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- eza. 4. Nos dias designados para as provas, o candidato assinará
- lista de presença.

  5. Não será admitido na sala ou no local da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para
- seu inicio.

  6. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a Prova Dissertativa, decorrido 1h00min de seu inicio.

  7. Durante a realização do Exame de Conhecimentos Espe-cificos, caberá à Comissão Julgadora permitir o un abo consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de qualquer espécie, ou a utilização de qualquer cífic materiais de apoio.
- os materiais de apoio. 8. O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova
- sem acompanhamento de um fiscal.

  9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação das provas fora do local, data e horário
- 10. O n\u00e3o comparecimento \u00e0s provas, qualquer que seja o ivo, caracterizar\u00e1 desist\u00e0ncia do candidato e resultar\u00e1 em
- nvo, caracterizara desistencia do candidado e resultara en eliminação do certame. 11. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhe entos sobre a realização das provas como justificativa de
- ência. Será considerado ausente e eliminado do Concurso ainda, o candidato que:
- Público, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a realiza-ção de qualquer uma das provas;
- çao de qualquer uma das provas;
  b) Apresentar-se para as provas em outro local que não seja
  o previsto no edital de convocação;
  c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo
  alegado:
- alegado;
  d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação das provas, nos termos deste Edital;
  e) Quando o documento de identidade do candidato não
- sua identificação. ntur sua identificação. 13. Será, ainda, eliminado do Concurso Público o candidato
- que:

  a) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

  b) Agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou
- Unidade de Ensino, autoridade presente, autoridade presente ou a outro candidato; ação das provas, for surpreendido comu-nicando--se com uotro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada. 14. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que dãz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

- DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
- 1. O Exame de Conhecimentos Específicos realizar-sea na forma de questões com respostas abertas, e versará sobre o
  conteúdo específico da disciplina objeto do concuso.
  2. O Exame de Conhecimentos Específicos tem por objetivo
  selecionar os candidatos que tenham obtido, no minimo, a nota
  fo feste), até o limite máximo de 5 (cinco) candidatos, escolhidos
  em ordem decrescente de nota, para que possam participar das
  damais fasse.
- em ordem decrescente un mos, para que possam para periode demais fases.

  2.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos na Prova Teorica ser obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos temos disposts no Capitulo VIII do presente Edital.

  2.2. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) cará
- didato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão das fases
- sequentes. 3. O programa e bibliografia da prova constarão do ANEXO

este Edital. CAPÍTULO XII

- DO FXAME DIDÁTICO . O Exame Didático consistirá na apresentação de uma
- 1. O Exame Didatico consistira na apresentação de uma alua, ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora. Tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da discíplina.
  2. O tema para o Exame Didático será sorteado pelo didato no dia da Prova Dissertativa, sendo sorteado 01 (um) dentre 10 (dez) temas propostos, na área da discíplina.
  2.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do norimeiros norte.
- do primeiro sorteio.

  2.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato
- sificado na forma do item 2 do Capítulo XI sorteará um nero, em escala igual ao número de candidatos presentes, a fins de sequenciamento do Exame previsto. 2.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 as de antecedência da realização do Exame Didático.

- horas de antecedência da realização do Exame Didático.

  3. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.

  3.1. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará em redução da nota, a critério de cada examinador.

  4. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora.

  4.1. A não entrega do plano de aula implicará em nota O (zero) no critério Estruturação do Plano de Aula (Anexo V do presente edita).
- (zero) no criterio Estruturação do Plano de Aula (Anexo V do presente edital).

  5. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arquição aos candidatos nessa fase do concurso.

  6. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), no termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital.
- 7. O Exame Didático será pontuado mediante os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.
  7.1. Atribuir-se-á noto (2 czeo) no Exame Didático ao can-didato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão

- CAPÍTULO XIII
- DO EXAME DE MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

  1. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre
  análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do
  candidato, com critérios definidos de acordo com a disciplina
  oferecida no presente certame, nos termos dos anexos J, II e III oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, alterada pela Delib CEETEPS nº 24/2015.
- raliados somente os títulos do candidato aprova-
- do no Exame Didático. do no Exame Didático.

  3. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado (curri-culo baseado no curriculum vitae da Plataforma Lattes, do CNPq)
  e documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no dia da realização do Exame de Conhecimentos Específicos e antes do sorteio dos temas.

  4. Não será aceita, sob qualquer pertexto, a entrega do Memorial Circunstanciado e/ou documentação comprobatória
- cópia do(s) título(s) fora do dia, do horário e do local previsto pela Comissão Especial de Concurso Público da Unidade de

- 5. A não entrega do Memorial Circunstanciado implicará na
- desclassificação do candidato.
  6. O Exame de Memorial Circunstanciado será pontua conforme os critérios estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

DO JULGAMENTO DAS PROVAS

- O Exame de Conhecimentos Específicos obedecerá a uma escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e
- será de caráter eliminatório.

  2. O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (z a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de car
- 2.1. Os critérios para pontuação do Exame Didático constr rão do ANEXO V deste Edital.
- rao do ANEXO V deste Edital. 2.2. Atribuir—se—á nota 0 (zero) no Exame Didático ao can didato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgado
- Julgadora.

  3. Para a nota final em cada fase, será considera a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Comissão.
- atinietua das notas atiniumas por caua meniuro da Cunissal Julgadora. 4. Será considerado reprovado o candidato que obtiver media artimetica inferior a 7 (sete) no Exame de Conhecimentos Específicos ou no Exame Didático. 5. Dentro os aprovados, a Comissão Julgadora utilizará a pontuação da Prova de I titulos para compor a média final de
- pontuação da Prova de Titulos para compor a média final de classificação dos candidatos. 6. A média final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo o Exame de Conhecimentos Espe-cíficos e Exame Didático peso 3,5 cada e o Exame de Memorial Circurstanciado peso 3,0. 7. A escala de pontuação das provas poderá ser ultrapassa-
- da aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- 7.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- Haverá lista onde constará todos os candidatos aprova dos e classificados na disciplina, de acordo com o estabelecido
- ya. . A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a odecrescente das notas finais.
- 2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela order crescente do número de inscrição, contendo o número do docu mento de identificação, CPF e a nota obtida no Exame Didático

- mento de identificação, CPF e a nota obtida no Exame Didático.

  2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem do número crescente de inscrição, contendo o número do documento de identificação.

  3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) amos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.423, de 220/70/202 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade:

aior idade;
b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos de snosto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decendo de Processo Pen b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos di dispost no arrigo 440 de Código de Processo Penal – Decre to-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 100/62/008, direito este reconhecido para quen exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa aqui citado, ao seja, 10/08/2008.
c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal";
3.000 do Governo Federal";
3.000 do média aritmética das notas atribuídas ao Exam

- nico, e) Maior média aritmética das notas atribuídas ao Exame d
- Conh nhecimentos Específicos; f) Maior tempo de exercício na função de docente no ensino
- supe

- nte de que, no exercício do emprego, devera documental de que exerceu essa função.
- b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, devera apresentar prova documental de que exerceu essa função.
   3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-

- exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Concurso Público. 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te na alinea "c", o candidato deverá: a) informat, no ato di niscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal"; b) Estar ciente de que, no exercicio do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- ral".

  3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a con-o de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais ioverno Federal", se beneficie deste critério de desempate io comprove documentalmente esta condição no ato do cicio, será eliminado do Concurso Público.
- 3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormer te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes de
- a Unidade de Ensino se valera vua mumulario de inscrição.

  4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de bilicação das listas de classificação, os candidatos com definica deverão se submeter à perida médica, para verificação compatibilidade de sua deficiência com o exercicio das buições do emprego. 5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficia
- 5. A pericia medica será realizada no Drajão Medico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteia, após o respectivo exames a que se referem os itens 4 e candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.
  7. Findo o pazoe estabelecido no item amerior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral cadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral cadas no misma estado en constantes.
- ecial, das quais serão excluídos os candidatos port
- de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

  8. O candidato cuja deficiência não for configurada deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item constará apenas na lista de classificação geral.

  CAPÍTULO XVI

DA HOMOLOGAÇÃO

- do Concurso Público dar-se-á por ato de 1. A homologação un concurso rubilico dal 32. C p. . . . tor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de
- Director da Unidade de Ensino, apos a realização e à Conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

  3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Director da Unidade de Ensino.

CAPÍTULO XVII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

DA CONVOCAÇÃO FAUNISSAU.

1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, (o) candidato(s) aprovado(s) eclassificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vaga(s) oferecida(s) no certame.

- 1.1. A convocação, a escolha e atribulção de aulas obede-erão a ordem de classificação final (ordem decrescente das nédias finals obitidas). 2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua abilitação no presente concurso em caso de: a) Não atender a convocação na unidade de ensino de

- b) Recusar as aulas oferecidas;
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a iplina objeto deste certame, informado no formulário de
- scrição; d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da Ita de aceite das aulas), toda a documentação exigida para

- formalizar a admissão;

  a) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado;

  f) Mão comprovar possuir as condições listadas no item 1 do
  Capítulo IV deste Edital.

  3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas
  assinará termo de desistência.

  4. O candidato convocado poderá ser representado por
  procurador constituído, desde que o procurador entregue, no
  ato da manifestação para o acelte das aulas, mandato com
  firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento
  de identificação do candidato e do procurador. O candidato
  assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por
  seu procurador.
- seu procurador.

  5. As atividades de docência poderão ser executadas na
- artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, a que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritar son Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VI deste Edital.

  7. O Início do exercício é condicionado a entrega do atestado de Saúde Ocupacional e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

  8. O candidato, no ato da entreso de deservidado de constituição reducidado de considerado de c
- eral. 8. O candidato, no ato da entrega da documentação para nalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções a submeter-se ao exame médico admissional. 8.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- 8.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicido do acercióo, em Clinica ou médico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  8.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.
  8.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.
- necessário.

  9. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vinculo empregaticio com o CEFIEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor
  de Ensino Superior em uma FATEC, terá:
  a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado,
  quando for por tempo determinado;
  b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de
  emprego núblico permanente.

- b) Ampliação de carga noraria, quantos un ocupante un emprego público permanente.

  10. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLI.

  11. O candidato aprovado e não aprovelado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aprovelado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- oso Diretores das Unidades de Ensino.

  11.10. Edital de Convocados aerá providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá a ordem de classificação final.

  11.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 11 do presente Capítulo, o candidato que reuser assumir a função un ão comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovada.
- 11.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a

- 11.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o îten 11 deste Capillulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame. CAPÍTULO XVIII
  DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOF.
- eletrônico: f113adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 113/08/2022. 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Dire

- 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1. do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Director da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstáncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

  5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o específicado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo e até 15 (quinze) días, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOC.

  8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) seráficia) artibuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

  9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução de finitiva dos recursos via Poctos de a via deverá ser estabelecida para após a resolução de finitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização das a realização da prova na data fixada para a realização da realização data data dada da ra eralização da prova na data fixada para a realização da prova na data fixada para a realização da realização da prova na data fixada para a realização da realização da prova na data fixada para a realização da realização da prova na data fixada para a realização da real caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo co avisar aos candidatos a nova data fixada para a realiza
- prova. 10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interp tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em s
- decisões. 11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação. CAPÍTULO XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- inscrição do candidato implicará o conhecimento o das normas e condições estabelecidas neste Edital
- acteriação das horinas e contrições estaberecidas ineste ciudi.

  1.1. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

  1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1. do presente
- a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Er
- b) os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato da Comissão Especial de Concurso Público da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado

- no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de
- no. 2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de docu-tos, ainda que verificadas posteriormente à homologaçã-concurso, eliminará o candidato, anulando—se todos os atos orrentes de sua inscrição, independentemente de qualque esultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais plicáveis à falsidade de declaração.
- a clabicaves a institucio de decianação.

  3. Caberá ao candidato comprovar que os diplom tificados e títulos sejam provenientes de cursos recon credenciados ou recomendados e, quando realizados no sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficia
- am revalidados por Universidade ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento formações sobre os documentos previstos no Edital.
  5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela rição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.
  6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas ubullicações referentes ao Concurso Público nos meios informativa de concurso público nos meios de concurso público nos meios informativa de concurso público nos meios públicos de concurso público nos meios informativa de concurso público nos meios públicos públicos públicos públicos de concurso públicos púb mados no item 4 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a infor-mação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato
- alegar desconhecimento.
  6.1.A divulgação dos editais do Concurso Público em omeios não especificados neste Edital não terá caráter o sendo meramente informativa.

ANFXO I – CRONOGRAMA

- A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 21/10/2022 a 23/10/2022
- B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 24/10/2022 a 28/10/2022
- a 28/10/2022
  C. Período de inscrições: 24/10/2022 a 07/11/2022
  D. Período provável da divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições e Convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertaiva): 08/11/2022 a 28/11/2022

- 1/1/1/2022 à 10/1/2/2022 G. Periodo provável da divulgação em DDE do Edital de Resultado do Exame de Conhecimentos Específicos, Exame Didático, do Memorial Circunstanciado e Classificação Final: 23/11/2022 à 16/12/2022
- vel da divulgação em DOE do despacho do de Tecnologia homologando o Concurso
- 23/11/20/22 a Ibr1/20/22
  A Ibr1/20/22 a Ibr1/20/22
  H. Peridod provável da divulgação em DOE do despacho do Diretor de Faculdade de Tecnologia homologando o Concurso Público: 01/12/20/22 a 21/12/20/22
  L. Periodo provável da publicação em DOE de Edital de Comvocação: 23/12/20/22 a 3/00/12/02/3
  O candidato que não concondar com o indeferimento do pedido de redução/isenção da taxa de inscrição poderá, no dia seguinte a divulgação do resultado, interpor recurso destinado a nissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo
- Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR
- (ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLO: GIA -
- Elaborar o cronograma de suas atividades, subme-do-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria

- tendo-o à aprovação do Departamento ou constitutor.

  2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horiária(s).

  3. Aplicar os instrumentos de avalição e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes;

  4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão constitutor.

  SIGA:
- idemica SIGA; 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs; 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos cole dos a que pertencer e das comissões para as quais fo
- ervar o regime disciplinar previsto em lei. III REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO TIPO DE DISCIPLINA: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO BÁSICA REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO:
- REQUISTOS DE EMPREGO E DE TITULAÇÃO:

  1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou

  2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina.

  ANEXO IV EMENTAS E BIBLIOGRAFIA DA DISCIPLINA ENT CONCIRSO.
- EM CONCURSO
  DISCIPLINA: EMPREENDEDORISMO E NEGÓCIOS INOVA
- ES CONCEITOS ESPECÍFICOS DA DISCIPLINA PARA O EMPREGO
- PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO SUPE Ementa: Definições de empreendedorismo e ino Tipos de inovação (incremental e de ruptura) e impact nipos ue invivação (inicientental e de ruptura) é impactos nas atividades empresariais e na economia, Tipos de Mentalidade Empreendedora, Análise de Ideias de Negócios, Estruturação de Modelos de Negócios, Proposição de Valor, Desenvolvimento do Cliente e Prototipação Rápida.
- ne e Prototipa BIBLIOGRAFIA rrafia Básica: OSTERWAI DER, Alexander: BERNARDA Bibliografia Básica: OSTERWALDER, Alexander; BERNARUA, Greg: PIGNEUR, Yex-S Value Proposition Design: como construir propostas de valor inovadoras. NAKAGAWA, Marcelo. Emper-endedorismo: elabore seu plano de negócio e faça a diferença. São Paulo: Editora SENAC Nacional, 2013. T.A., Sharon. Where to 1949—3 Steps for Discovering Your Most Valuable Market Oppor-tum. Pearson Education Limited, 2017.
- ragy-3 seps tot Ducavienii foui mvic valuadie mainet opportunii. Pearson Educavienii funited, 2017.

  Bibliografia Complementar: CHRISTENSEN, Clayton M. Tradutor: VEIGA, Laura Prades. O dilema da inovação. M. books, 2011. OSTERWALDER, Alexander; PIGNEUR, Yves. Business model generation: inovação em modelso de negócios. Alta Books, 2020. Paulo: Atlas, 2013.

  NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

   Lei nº 10.177/1998 Regula o processo administrativo no ambito da Administração Pública Estadual;

   Lei complementar nº 1.044/2008 e demais alterações Institui o Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retribultário dos servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza Ceeteps:

   Deliberação Ceeteps nº 11/2015 Institui o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceeteps; Lei de Acesso à Informação:

   Lei Federal nº 12.57/2011 e Decreto nº 58.052/2012. Noções básicas de informática:

- Noções básicas de informática
- Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

  ANEXO V CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DO EXAME DIDÁTICO E DA PROVA DE TÍTULOS

  1) EXAME DIDÁTICO

  O COMPANO DE SERVICIO DE SERVI
- EXAME DIDATICO
   O Exame Didático obedecerá a uma escala de 0 (zero)
   a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal, e será de caráter - No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos
- ntes pontos:
   Domínio do conteúdo: de 0,0 a 2,5;
- Dominio do conteudo: de 0,0 a 2,7; Desempenho didático: de 0,0 a 2,5; Utilização adequada do tempo: de 0,0 a 1,0; Comunicação, clareza, pertinência e objetividade: de
- 0,0 a 1,5

- Coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos: de 0,0 a 1,5.
   Atribuir-se-a nota o (zero) ao candidato que recusar a ministrar a aula didática perante a Comissão Julgadora.
   Aos candidatos que lizerem jus a portuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos no Exame Didático será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciac (PD), nos termos dispostos no Capítulo VIII do presente Edital. 2) PROVA DE TÍTULOS 2.1) CURRÍCULO LATES

  - Informar o link ou n° de cadastro do Currículo Lattes
     Subir a cópia do Currículo Lattes
     2.2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
- L FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 550 pontos) (este tal é ponderado segundo a razão 550/860) Pós-doutorado (100 pontos) TITULAÇÃO
- na área do concurso (200 nontos
- a) Doutorado na área do concurso (200 pontos b) Doutorado em outra área (150 pontos) c) Mestrado na área do concurso (130 pontos)
- d) Mestrado em outra área (100 pontos)

   ESPECIALIZAÇÃO
- cortcialização
  a) Especialização na área do concurso (80 pontos)
  b) Especialização em outra área (40 pontos)
   GRADUAÇÃO
- Graduação na área do concurso (60 pontos)

  FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do concurso)
- náximo 40 pontos) no 40 pontos) Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o
- ificado não apresentar carga horária, considerar 4
  III PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
   Livro (20 pontos/livro)
   Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
   Revistas/Jornais Artigo publicado:
  a) internacionalmente (14 pontos)

- a) internacionalmente (14 points)
  b) nacionalmente (10 pontos)
  c) regionalmente (6 pontos)
  d) local ou corporativamente (2 pontos)
   Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
- c) regionalmente (4 pontos)
- d) local ou corporativamente (2 pontos) IV PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC.

- evento) (máximo 60 pontos) Como Organizador (15 pontos) Como Revisor ou Avaliador (10 pontos) Como Palestrante (5 pontos)
- · Como Ouvinte (1 ponto) / EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 200 pontos) Atividade profissional como docente no terceiro grau (15
  - s/ano)

    Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
    Orientações

  - A) Doutorado (20 pontos/evento) b) Mestrado (15 pontos/evento)
- la Mestado (15 pontos/evento) d) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento) d) Iniciação Científica (2 pontos/evento) e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/
- Atividade profissional fora da docência na área da discipontos/ano) INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo

- 11 montrolita (10 pontos/patente)
   Patentes (10 pontos/patente)
   Premiações por Inovação (8 pontos/premiação)
   Produtos (6 pontos/produto)
   Produtos (6 pontos/processo ou técnica)
   Processo su Técnicas (6 pontos/processo ou técnica)
- Outras Premiações (4 pontos/premiação) ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
- Currículo atualizado (simplificado).
   Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
- omade). 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).
- 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o cas (modelo formectio pela Unidade).

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo formecido pela Unidade).

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do imposto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo formecido pela Unidade).

  7. Declaração de Bers (modelo formecido pela Unidade).

  8. Requerimento de Salário Familia (modelo formecido pela Unidade).
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- so. 10 Cónia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS
- S, apenas das páginas onde constam a id erso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.

Banco do Brasil

- 11. Cópia do Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Fisica CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorias.
  15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculos. 16. Cópia da Certidia de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma ou, na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do



www.prodesp.sp.gov.br

**Diário Oficial** 

SAC 0800 01234 01



